



O que orienta legalmente os partidos políticos no Brasil?

Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa

- Advogado PUC/SP - com atuação no Direito Político, Eleitoral, Parlamentar e Partidário.
- Pós-Graduado em Governo e Poder Legislativo – UNESP
- Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SP
- Sócio do escritório Melo Rosa e Sousa Advogados Associados

São Paulo, 23 de julho de 2020..

Partido Político

Conceitualmente – Parte da sociedade se organiza para aspirar governar um país.

Etimologicamente - O termo partido deriva do latim de uma acepção primeira do verbo “*partir*”, que no francês antigo designava “*fazer partes, dividir*” - sendo que na Grécia antiga este termo ainda não possuía nenhuma conotação política.

- São organizações criadas por líderes para disputar eleições.
- São frutos dos anseios de partes específicas da sociedade, unidas em torno de interesses comuns.
- São canais de participação política usados pela sociedade civil para tornar possível a realização de demandas populares.
- Possuem um objetivo principal: vencer eleições.

Fonte - Partidos Políticos: funcionam? - Sérgio Praça e Simone Diniz - Coleção Questões fundamentais do cotidiano 5 - Editora Paulus, 2005

Partido Político

Constitucionalização – Partido Político – Brasil:

- **Constituição de 1934** – *art. 170;*
- **Constituição de 1937** – *Extinção dos Partidos Políticos;*
- **Constituição de 1946** – *art. 119;*
- **Constituição de 1967** – *passou a existir um Capítulo próprio referente a partidos políticos;*
- **Constituição de 1969** – *manteve a mesma linha da Constituição anterior;*
- **Constituição de 1988** – *CAPÍTULO V - DOS PARTIDOS POLÍTICOS - art. 17.*

Partido Político

- Lei nº 4.737, de 15/07/1965 – Código Eleitoral.

*Art. 2º - Todo poder emana do povo e será exercido em seu nome, por mandatários escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais *, ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis específicas.*

- Lei 6.767 de 20/12/1979 - (modificou dispositivos da Lei 5.682/71 – LOPP) - Determinou:

1. pela extinção da ARENA e do MDB – restabelecendo o pluripartidarismo;

2. que o Partido Político, após a protocolização do pedido de registro no TSE, obtivesse o seu Registro Provisório; (podendo lançar candidatos) - tendo então o Partido, o prazo de 01 ano para organizar-se nacionalmente, e requerer o seu Registro Definitivo no TSE.

Partidos Políticos

1985 – 15 de Maio - Emenda Constitucional nº 25:

1. Permitiu-se que os partidos em formação, apresentassem candidatos às Eleições Municipais - Nov/1985;
2. Aboliu-se a Fidelidade Partidária;
3. Concedendo a livre criação de partidos políticos – *abertura democrática*.

1985 – Até Novembro - para a disputa das Eleições Municipais de 15 de novembro;

- 25 Novos Partidos foram criados.

Partidos Políticos

Constituição Federal de 1988:

Artigo 1º, inciso V – Assegura:

- **Pluralismo Político.**
- **Segundo Norberto Bobbio** – *“O Futuro da Democracia”*: *“... quando existem vários partidos ou vários movimentos políticos que disputam entre si, através do voto ou de outros meios, poder na sociedade e no estado.”*

Artigo 17 - Assegura: o Pluripartidarismo - a Criação de Novos Partidos Políticos.

Define que o Partido Político:

- **Pessoa Jurídica de Direito Privado;**
- **Autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento;**
- **Caráter Nacional – registro em pelo menos 09 Unidades da Federação.**

Partidos Políticos

1994 – No Brasil **68** *Partidos Políticos* - tiveram a participação no cenário político brasileiro - *Eleições de 1982 a 1994*. E tal fato ocorreu, pois partidos com Registro Provisório - puderam apresentar candidatos nas Eleições.

Sendo que muitos desses partidos foram efêmeros, concorrendo a:

- 01 eleição - 30 Partidos
- 02 eleições - 06 partidos
- 03 eleições - 06 partidos

Fonte – Jairo Nicolau – Multipartidarismo e Democracia

1995 - Lei 9.096 - 19 de setembro - Regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V da C. F. de 1988.

Partidos Políticos

1994 a 2004 - 27 Partidos Políticos compunham o cenário político partidário do Brasil.

2005 - 02 Novos Partidos conquistam seus Registros Definitivos no TSE - com base na Lei 9.096/95 - Lei dos Partidos Políticos

PMR - PARTIDO MUNICIPALISTA RENOVADOR - registrado em 25.08.2005 – Utiliza o nº 10.

PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – registrado em 15.09.2005 – utiliza do nº 50.

**** *Em outubro de 2005*** - PMR - realizou sua primeira Convenção Nacional - após o seu registro definitivo no TSE - Modificando o seu Nome - para **PRB** – Partido Republicano Brasileiro.

2006 – 14 de março - O TSE, em Sessão de Julgamento, por unanimidade, defere o requerimento de mudança de nome do PMR, para **PRB** – Partido Republicano Brasileiro.

2005 - 29 Partidos Políticos com Registro Definitivo no TSE compuseram o cenário Político Partidário Nacional.

Partidos Políticos

2006 – Eleições - os **29** partidos apresentaram Candidatos para as Eleições de 2006.

Incorporação e Fusão de Partidos x Inconstitucionalidade da Clausula de Barreira STF:

PTB ^ PAN = PTB – Resolução TSE nº 22.519/2007

PL + PRONA = PR - Partido da República - Resolução TSE nº 22.504/2006

2009 - 27 Partidos Políticos com Registro Definitivo no TSE - no cenário Político Partidário Nacional.

2010 – Eleições - os 27 partidos apresentaram Candidatos para as Eleições de 2010.

2012 – Eleições - os 29 partidos apresentaram Candidatos para as Eleições Municipais de 2012.

Partidos Políticos

Cenário Partidário Brasileiro:

2011 – TSE – 27/09/2011 - TSE defere o registro do PSD - Partido Social Democrático – nº55 – Processo RPP 141796

2011 – TSE – 04/10/2011 - TSE defere o registro do PPL - Partido Pátria Livre nº54 - Processo RPP 142658

2012 – TSE – 19/06/2012 - TSE defere o registro do PEN - Partido Ecológico Nacional - nº51 - Processo RPP 153572

2013 – TSE – 24/09/2013 - **Plenário do TSE defere o registro do PROS - Partido Republicano da Ordem Social – nº90 - Processo RPP 30524**

2013 – TSE – 24/09/2013 - **Plenário do TSE defere o registro do SDD – Solidariedade - nº 77 – Processo RPP 71315**

2013 – TSE – 03/10/2013 - **Plenário do TSE INDEFERE o registro do REDE SUSTENTABILIDADE - Processo RPP 59454**

Partidos Políticos

Cenário Partidário Brasileiro:

2015 – TSE – 15/09/2015 - **Plenário do TSE defere o registro do NOVO - nº 30** – Processo RPP 84368

2015 – TSE – 22/09/2015 - **Plenário do TSE INDEFERE o registro do PAIS – PARTIDO PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL** - Processo RPP 34535

2015 – TSE – 22/09/2015 - **Plenário do TSE defere o registro do REDE SUSTENTABILIDADE nº 18-** Processo RPP 59454

2015 – TSE – 24/09/2015 - **Plenário do TSE INDEFERE o registro do PNC - PARTIDO NACIONAL CORINTHIANO** - Processo RPP 42851

2015 – TSE – 29/09/2015 - **Plenário do TSE defere o registro do PMB – PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA – nº 35** – Processo RPP 155473

Partidos Políticos

COM O INÍCIO DA CLÁUSULA DE BARREIRA - OUT. 2018

2019 – TSE **Homologa** a INCORPORAÇÃO do PRP ao PATRIOTA em 28.03.2019

2019 – TSE **Homologa** a INCORPORAÇÃO do PPL ao PC do B em 28.05.2019

2019 – TSE **Homologa** a INCORPORAÇÃO do PHS ao PODEMOS em 19.09.2019

2019 – TSE **Homologa** a ALTERAÇÃO DO NOME do PR – Partido da república – para PL – Partido Liberal – 07.05.2019

2019 – TSE **Liminar para** a ALTERAÇÃO DO NOME do PRB – Partido Republicano Brasileiro – para RREPUBLICANOS – 15.08.2019

2019 – TSE **Homologa** o Registro Eleitoral do UP – Unidade Popular em 10.12.2019 – número identificador 80

Até os Dias de **Hoje** - julho de 2020- **33** partidos possuem **Registro Definitivo no TSE** - os quais possuem o direito de apresentar candidatos nas Eleições Municipais de **2020**.

Partidos Políticos

1995 - Lei 9.096 - 19 de setembro - Regulamenta os artigos 17/14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal 1988.

Lei 13.488/2017 - Reduz de 01 ano para 06 meses o tempo mínimo de existência do partido para que possa participar das eleições.

Resolução TSE nº 23.571/2018

Para a obtenção do Registro Definitivo no TSE - o Partido Político - deverá:

- **comprovar o apoio mínimo de eleitores do Brasil, em pelo menos 09 Unidades Federação (1/3 UF) – *Listas de Apoio de Eleitores – sistema informatizado do TSE***

-

Partidos Políticos

- **nos dias atuais - corresponde ao número de 491.966 eleitores.** (*Votos Válidos Nacional da Eleição 2014 – p/ a Câmara dos Deputados*)- **Art. 7º, § 1º- Lei 9.096/95**

Artigo 7º - § 1º. *Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove, no período de dois anos, o apoio de eleitores não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por 1/3 (um terço), ou mais, dos Estados, com um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles. (G.N)*

LEI Nº 13.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 13.107, DE 24 DE MARÇO DE 2015 –

Partidos Políticos

Conquistado o **Caráter Nacional**, e obtido o registro definitivo no TSE - o **Partido Político**:

- poderá participar do Processo Eleitoral – *registro deverá ser conquistado pelo menos 01 ano antes da eleição;*
- passará a receber recursos do “*Fundo Partidário*” (Art. 7º, § 2º - Lei 9.096/95);
- terá acesso gratuito ao Rádio e à TV, nos termos da Lei. (*Artigos 45 a 49 da Lei 9.096/95 – e também definida no artigo 240 e seguintes do Código Eleitoral*);
- poderá se organizar nas UF que ainda não esta organizado;
- poderá se organizar nos Municípios que ainda não esta organizado. - Artigo 10 – Lei 9.096/95

Partidos Políticos

- Terá acesso ao recém criado **FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS** – **Lei 13.488/2017**
 - 2% para todos os partidos com registro no TSE;
 - 35% considerando a proporção de votos na última eleição para a CD;
 - 48% considerando a bancada da CD em 10/08/17;
 - 15% considerando a bancada do SF em 10/08/17.

A distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes titulares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, apurado em 28 de agosto de 2017 e, nas eleições subsequentes, apurado no último dia da sessão legislativa imediatamente anterior ao ano eleitoral.

Para que o candidato tenha acesso aos recursos do Fundo a que se refere este artigo, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo.

Partidos Políticos

“Barreira 2017” – *Emenda Constitucional 97/2017* - A partir de 2.030, terão direito ao Fundo Partidário e acesso gratuito ao rádio e à TV os partidos que alternativamente (cláusula de desempenho):

* obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% de todos os votos válidos, distribuídos em, pelos menos, um terço unidades da Federação, com um mínimo de 2% dos votos válidos em cada uma destas; ou

- tiverem elegido pelo menos 15 deputados, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da federação.
- **Regras de transição:**

Em 2018:

* obtiverem 1,5% dos votos válidos nas eleições para a CD, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 1% dos votos válidos em cada uma delas; ou

* tiverem elegido pelo menos 9 deputados, distribuídos por pelo menos um terço das UFs.

Partidos Políticos

Em 2022:

- * obtiverem 2% dos votos válidos nas eleições para a CD, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 1% dos votos válidos em cada uma delas; ou
- * tiverem elegido pelo menos 11 deputados, distribuídos por pelo menos um terço das UFs.

Em 2026:

- * obtiverem 2,5% dos votos válidos nas eleições para a CD distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 1,5% dos votos válidos em cada uma delas; ou
- * tiverem elegido pelo menos 13 deputados, distribuídos por pelo menos um terço das UFs.

Partidos Políticos

“Barreira 2017” – *Emenda Constitucional 97/2017* - Assegura que os eleitos por partidos que não alcançaram o funcionamento parlamentar assumam o cargo, sendo facultada sua migração para outra legenda que tenha atingido a cláusula de desempenho sem perda do mandato. No entanto, esta filiação não será considerada para fins de distribuição do fundo partidário e tempo de rádio e TV.

Importante observar que fica preservada a janela do inciso III do art. 22-A da Lei 9504/97, que permite mudança de partido, sem perda do mandato, durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional;

- Extingue as coligações para as eleições proporcionais **a partir de 2020**, mantendo a possibilidade de sua formação nos pleitos majoritários.

Partidos Políticos

CURIOSIDADE:

Partidos Políticos em formação - fonte TSE

- Reconhecidos somente pelas Leis Cíveis brasileiras
- Ou ainda em busca de seu Reconhecimento perante as Leis Cíveis brasileiras.

Portanto, ainda Não estão Reconhecidos pela Justiça Eleitoral Brasileira

- Existem nos dias de Hoje cerca de 78 grupos em fase de organização – fonte TSE.
- Os quais visam a busca do Registro Eleitoral Definitivo – que os reconheça como sendo Nova Agremiação Partidária no cenário político partidário brasileiro – TSE.

Bibliografia

- Constituição Federal de 1988 – Emenda Constitucional nº 97/2017
- Código Eleitoral – Lei nº 4.737/1965
- Lei 9.096/95
- Lei 13.107/2015
- Lei 13.165/2015
- Lei 13.487/2017
- Lei 13.488/2017
- Res. TSE nº 23.571/2018
- Direito Eleitoral – Marcos Ramayama – Editora Impetus
- Elementos de Direito Eleitoral – Carlos Mario da Silva Veloso – Editora Saraiva
- Direito Eleitoral Brasileiro Joel José Candido – EDIPRO
- Partidos Políticos: funcionam? - Sérgio Praça e Simone Diniz - Coleção Questões fundamentais do cotidiano 5 - Editora Paulus, 2005
- Jairo Nicolau – Multipartidarismo e Democracia – Editora FGV

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO !

Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa

E-mail:

melorosaesousa.advs@gmail.com

Blog do Advogado Marcelo Rosa:

<http://marcelorosaadvogado.blogspot.com.br/>